



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 413 / 08

00154

data 07/02/2008	proposição Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008
--------------------	---

autor Deputado Leonardo Vilela	nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3 ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentem-se, onde couber, á presente Medida Provisória, os seguintes artigos:

"Art. O caput do art. 1º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, caracterizado pela aplicação de recursos do FGTS, destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de energia, rodovia, ferrovia, hidrovía, porto e saneamento e armazenagem rural, de acordo com as diretrizes, critérios e condições que dispuser o Conselho Curador do FGTS."

"Art. O caput do art. 2º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º É beneficiária do Reidi a pessoa jurídica que tenha projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e armazenagem rural."

JUSTIFICAÇÃO

As Leis nºs 11.488 e 11.491, de 2007, destinam recursos do PAC especificamente para empreendimentos nos setores de energia, rodovia, ferrovia porto e saneamento. Em nosso entendimento, o País, apresenta também problemas de infra-estrutura no que se refere à armazenagem de produtos agrícolas, gerando perdas relevantes para a agricultura e o abastecimento.

Nossa proposta de emenda, então, pretende incentivar a implantação de armazéns nas propriedades rurais, reduzindo os custos de armazenagem e minimizando os problemas de comercialização, na medida em que os produtores agrícolas poderão manter o produto armazenado na sua propriedade. Registre-se, como exemplo, que os agricultores americanos não sofrem com esse problema, uma vez que, praticamente, 100% deles possuem armazém no seu estabelecimento rural.

PARLAMENTAR



Assinatura manuscrita

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/02/2008 às 16:34
Consuelo / Mat. 42678